



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gestão de abastecimento, com o fornecimento de combustível (Etanol), pelo critério da menor taxa de administração, com a utilização de cartões eletrônicos ou tecnologia similar, para atender à frota de veículos do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, aos veículos locados e/ou requisitados e aos grupos geradores instalados nos prédios deste Tribunal, próprios, locados ou cedidos, para atender as necessidades ordinárias para o período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado até 10 anos conforme Art. 107 da Lei 14.133/2021.

1.4. Os combustíveis destinar-se-ão ao abastecimento de veículos automotivos próprios, locados pelo Tribunal e aos eventualmente cedidos à Justiça Eleitoral de Alagoas, com o uso de cartões eletrônicos.

1.5. O quantitativo de veículos próprios componentes da frota deste Tribunal equivale a 16 (dezesseis) veículos flex a serem abastecidos.

1.5.1. Quanto aos veículos locados e cedidos, não há como mensurar uma quantidade específica de veículos a serem abastecidos, uma vez que estes são integrados à frota de acordo com a demanda do Tribunal.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de uma empresa para Gestão de Abastecimento de Veículos visa não apenas o fornecimento de combustíveis aos veículos da frota do TRE - AL em todo o Estado, mas permitir que os mesmos possam ser abastecidos na eventualidade da realização de viagens a outros Estados da Federação. Este contrato permitirá também que este Regional tenha acesso a um sistema informatizado que possa fornecer informações precisas e seguras sobre a frota, permitindo o controle da mesma, orientando a tomada de decisões gerenciais acerca dos veículos, roteiros e condutores. Assegurará também um melhor controle orçamentário evitando o uso de recursos de suprimento de fundos quando da ocasião de viagens a lugares distantes do município sede. Cabe também ressaltar que a abertura de um certame licitatório pelo critério de menor taxa de administração é um fator de racionalização da aplicação dos recursos públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A empresa contratada deverá confeccionar um cartão eletrônico, ou emissão de outro dispositivo tecnológico para cada veículo do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, imprimindo em cada um deles a identificação da Contratante, a saber, TRE - AL, descrição sucinta do veículo e placa, de acordo com relação constante do ANEXO I.

3.2. A cada cartão eletrônico ou dispositivo tecnológico será atribuído previamente um limite de crédito mensal, para uso exclusivo na compra de combustível Etanol para consumo do veículo, cujo valor será determinado pela Seção de Administração de Prédios e Veículos - SAPEV, de acordo com o uso de cada um dos veículos cadastrados.

3.3. A empresa contratada deverá fornecer, ainda, 20 (vinte) cartões magnéticos ou outro dispositivo tecnológico habilitados para o abastecimento de quaisquer outros veículos que estejam a serviço do TRE - AL, ficando os cartões sob a guarda da Seção de Administração de Prédios e Veículos.

3.4. As cotas mensais de consumo de combustível de cada veículo serão definidas pelo

TRE - AL, podendo a SAPEV solicitar cotas extras quando necessário.

3.4.1 As cotas mensais deverão ser creditadas no primeiro dia útil após aquele da data da fatura mensal e as cotas extras deverão ser creditadas imediatamente após a sua solicitação.

3.5. Os cartões magnéticos ou outros dispositivos tecnológicos deverão ser entregues na Seção de Administração de Prédios e Veículos, acompanhados das respectivas instruções de utilização, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato.

3.6. Somente poderão ser abastecidos os veículos que contiverem as características registradas nos respectivos dispositivos.

3.7. O TRE - AL, atendendo às necessidades de serviço, poderá solicitar o remanejamento dos créditos não utilizados para outros cartões/dispositivos, ou reutilizá-los de forma que julgar mais conveniente aos interesses da Administração.

3.8. A empresa contratada deverá providenciar o cancelamento imediato dos cartões magnéticos/dispositivos que forem extraviados, perdidos ou roubados, impedindo a utilização dos respectivos créditos restantes tão logo receba comunicação do TRE/AL.

3.9. A contratada deverá substituir os cartões magnéticos/dispositivos que tenham perdido a validade, que apresentem defeitos que impeçam a sua utilização ou que forem extraviados em, no máximo, 10 (dez) dias corridos após a solicitação da Seção de Administração de Prédios e Veículos, sem qualquer ônus adicional.

3.10. O sistema deverá permitir a identificação dos condutores dos veículos.

3.11. A cada operação de uso do cartão/dispositivo, deverá ser emitido um cupom onde conste, no mínimo, a identificação do posto (nome e endereço), data e hora da transação, número da autorização, valor da operação, identificação do veículo (placa), identificação do condutor (matrícula), leitura do hodômetro no momento do abastecimento, tipo de combustível, quantidade de litros fornecida e saldo disponível do cartão.

3.12. O sistema deverá permitir a alteração do limite de crédito de cada cartão/dispositivo, o bloqueio, desbloqueio e/ou troca de senhas do veículo e/ou do condutor, em tempo real, mediante solicitação da Seção de Administração de Prédios e Veículos.

3.13. A empresa contratada deverá manter um banco de dados onde deverão constar os dados dos veículos, dos condutores, das operações de abastecimento e os parâmetros de controle estabelecidos para a frota.

3.14. A empresa contratada deverá disponibilizar via Internet, em tempo real e mediante senhas de controle de acesso, os registros dos dados dos abastecimentos e relatórios com informações gerenciais, financeiras e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores e consumo específico por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados.

3.15. Os relatórios disponibilizados deverão permitir o acesso a informações referentes aos volumes e/ou valores dos abastecimentos, quilometragens, consumo e preços praticados pelos postos credenciados, permitindo que os dados acima possam ser relacionados aos veículos, condutores e postos de abastecimentos.

3.16. Os relatórios deverão permitir a análise parcial ou total das operações de abastecimento e consumo de combustíveis ocorridas no período selecionado.

3.17. Deverão ser enviados para a SAPEV e-mails de alerta sempre que houver alguma operação que apresente inconsistência e/ou fuja aos parâmetros preestabelecidos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. **Menor taxa de administração** sobre o valor do combustível fornecido.

4.2. Requisitos Técnicos da Empresa Contratada

4.2.1. Capacidade técnica operacional comprovada:

4.2.1.1 Experiência prévia com gestão de abastecimento via cartão/rede credenciada.

4.2.1.2 Apresentação de atestados de capacidade técnica.

4.2.2. Rede de postos credenciados:

4.2.2.1. A empresa deve possuir rede ampla e suficiente de **postos de combustíveis que forneçam Etanol**

4.2.2.2. Preferência por cobertura em **todo o estado de Alagoas**, especialmente nas regiões com jurisdição do TRE/AL.

4.2.3. Sistema informatizado:

4.2.3.1. Plataforma online ou software de controle de abastecimentos.

4.2.3.2. Acesso em tempo real a relatórios e histórico de consumo.

4.2.3.3. Filtros por veículo, motorista, unidade, tipo de combustível etc.

4.2.4. Cartões ou tecnologia de pagamento:

4.2.4.1. Cartões eletrônicos com chip, tarja magnética, QR Code ou similares.

4.2.4.2. Soluções mobile (via aplicativo) também são aceitas.

4.2.4.3. Recursos de segurança: senhas, bloqueio de uso, controle de limite.

4.3. Habilitação Jurídica, Técnica e Fiscal (Art. 67 a 69)

4.3.1. Habilitação jurídica: contrato social, CNPJ, etc.

4.3.2. Regularidade fiscal e trabalhista: INSS, FGTS, Receita Federal, Dívida Ativa, etc.

4.3.2.1 Qualificação técnica:

4.3.2.1.1 Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto da licitação (gestão de abastecimento com fornecimento de combustível via cartões).

4.4. Requisitos Técnicos e Operacionais da Empresa Contratada

4.4.1. Rede de postos credenciados com fornecimento de Etanol em Alagoas, especialmente nas regiões onde o TRE/AL possui unidades.

4.4.2. Sistema informatizado de gestão de abastecimento com:

4.4.2.1. Controle por veículo, motorista, data, tipo de combustível, km rodado etc.

4.4.2.2. Acesso online com emissão de relatórios gerenciais.

4.4.2.3. Interface segura (web e/ou aplicativo).

4.4.3. Cartões eletrônicos ou tecnologia similar:

4.4.3.1. Personalizados por veículo e/ou motorista.

4.4.3.2. Recursos de segurança (senha, bloqueio, limite).

4.4.3.1. Alternativas via QR Code, app ou outras soluções digitais.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "E" DA LEI Nº 14.133/2021)

5.1. Executar o contrato em estrita conformidade com as disposições deste Termo de Referência, com as especificações do Edital de Licitação e com os termos da proposta de preços;

5.2. Designar um representante perante o TRE - AL para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

5.3. Manter uma rede de postos de abastecimento credenciados e equipados para aceitar transações com os cartões eletrônicos nos estados da região nordeste e especificamente nas seguintes cidades do estado de Alagoas: Arapiraca, Delmiro Gouveia, Maceió, Maragogi, Palmeira dos Índios, Penedo, Santana do Ipanema, São Miguel dos Campos, União dos Palmares;

5.3.1. É vedada à contratada a exclusividade de credenciamento de postos pertencentes a uma única distribuidora;

5.4. Manter credenciado, pelo menos, 02 (dois) postos de abastecimento, de distribuidoras distintas, localizados a uma distância máxima de 5 Km da sede do TRE - AL;

5.4.1. Manter credenciado na cidade de Arapiraca pelo menos 02 (dois) postos de abastecimento;

5.5. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;

5.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

5.7. Capacitar a rede de postos de abastecimento credenciada, a realizar operações mesmo em situações de contingência como falha nos leitores dos cartões eletrônicos ou na linha telefônica sendo assegurada a coleta das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos;

5.8. Reembolsar pontualmente aos postos credenciados os valores referentes aos combustíveis fornecidos através da presente contratação, asseverando-se que o TRE - AL não responderá solidária ou subsidiariamente pelo reembolso, sendo este de exclusiva responsabilidade da empresa contratada;

5.9. Disponibilizar a relação dos postos credenciados constando: Nome do estabelecimento, endereço e telefone;

5.10. Adimplir inteira e totalmente todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto da presente contratação, inclusive salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão de comprovantes de abastecimentos, encargos sociais e previdenciários como também indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material que possa advir direta ou indiretamente ao TRE - AL, ou terceiros, no exercício do presente contrato;

5.11. Responder, integralmente, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento empreendidos pelo TRE - AL;

5.12. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação, salvo ocorrência de força maior;

5.13. Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

5.14. Cumprir as determinações do Gestor do contrato, a fim de que os serviços sejam regularmente prestados;

5.15. Sanar, as suas expensas, os vícios observados na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

5.16. Responder pela adequação, qualidade e segurança dos serviços prestados;

5.17. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do **artigo 124, inciso II** da Lei 14.133/2021;

5.18. Aceitar outras normas previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078/90), que sejam compatíveis com o regime de direito público.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. DO ABASTECIMENTO

6.1.1. Os veículos serão abastecidos junto à contratada, a qualquer hora do dia ou da noite, inclusive nos finais de semana e feriados, a fim de não comprometer as demandas deste Tribunal.

6.2. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.2.1. O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas poderá aplicar as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das legais, que podem ser aplicadas cumulativamente:

6.2.1.1. advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

6.2.1.2. multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, considerando-se como inexecução parcial, quando houver percentual de execução, ou total da obrigação, quando não houver percentual de execução;

6.2.1.3. multa de 25% (vinte e cinco por cento), no caso de descumprimento total, a incidir sobre o valor do contrato, ou parcial, a incidir sobre o saldo remanescente do contrato;

6.2.1.4. impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, descredenciamento no SICAF, ou nos sistema de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, caso convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o

retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

6.2.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, conforme o caso, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 02 (dois) dias do início do cumprimento das obrigações contratuais;

6.2.3. A Administração, para aplicação das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa;

6.2.4. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA, se houver, ou cobradas judicialmente.

6.3. DA SUSTENTABILIDADE

6.3.1. A Licitante deverá comprometer-se com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela IN 01/2010, mediante apresentação de Declaração, reconhecida em cartório, no ato da assinatura do contrato.

6.3.2. Todo o material e tecnologia deverão ser ambientalmente sustentáveis, atendendo a IN no 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, art. 5.º, I, II, III e § 1º, exceto aquele a que não se aplica a referida instrução.

6.3.3. A CONTRATADA deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MPOG N° 01, de 19 de janeiro de 2010; da Resolução CONAMA N° 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução CONAMA N° 416, de 30 de setembro de 2009; em como da Resolução CONAMA N° 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.

6.3.4. A CONTRATADA deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços.

6.3.5. A CONTRATADA deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos.

6.4. DO REAJUSTE

6.4.1. Os preços dos combustíveis variam em conformidade com a oscilação média do mercado, aferido pelo preço médio disponibilizado pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, devendo o reajuste ser baseado pelo preço médio observado o disposto no art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

6.5. DA VIGÊNCIA

6.5.1. O prazo de vigência, será de 12 meses, contado da data da assinatura do termo contratual.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária de crédito em conta corrente, em até 10 (dez) dias, mediante o recebimento da Nota Fiscal respectiva, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato;

7.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida mensalmente, detalhando o valor total dos combustíveis fornecidos no período e o respectivo valor dos serviços de gerenciamento, devendo ser acompanhada de um relatório analítico discriminando os abastecimentos realizados no período contendo as seguintes informações:

- Identificação do posto de abastecimento;
- Identificação do veículo;
- Tipo de combustível;
- A data e hora da transação;
- Quantidade de litros fornecida;
- Valor da operação.

7.3. Caso venha a ocorrer erro de qualquer natureza na emissão da nota fiscal/fatura, a

mesma será devolvida para substituição ou emissão de carta corretiva, não sendo computado este intervalo de tempo de correção, para efeito de prazo de pagamento.

7.4. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas;

7.5. O pagamento descrito neste item deverá ser efetuado em parcela única;

7.5.1. O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, por ocasião do pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária;

7.6. Se a empresa for optante do SIMPLES, deverá anexar a cada nota fiscal documento que comprove tal opção e Declaração conforme modelo do anexo IV da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004, para que sobre o valor do pagamento não incidam as retenções de que trata a cláusula acima.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A adjudicação deverá ser global. Os serviços serão executados de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

8.2. O valor global da contratação será o somatório do valor estimado para a compra de combustíveis para os veículos do TRE-AL, mais o valor da Taxa de Administração, conforme consta do item 11.9.

8.3. Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de menor taxa de administração.

8.4. Os lances ofertados na etapa competitiva deverão afetar apenas a taxa de administração, não interferindo no valor estimado para a aquisição dos combustíveis.

8.5. Serão aceitas propostas de Taxa de Administração de valor zero ou negativas, podendo ser solicitada a demonstração de exequibilidade da proposta.

8.6. No percentual de administração deverão estar incluídos todos os tributos, tarifas e despesas incidentes sobre o serviço a ser executado.

8.7. A listagem com a rede de postos credenciada deverá ser apresentada e aprovada pela SAPEV antes da assinatura do contrato.

8.8. Os preços praticados pelos postos da rede credenciada são aqueles de mercado;

8.9. A SAPEV poderá solicitar o credenciamento de novos postos de abastecimento, caso os postos da capital citados no item 4.4 ou os postos do interior citados no item 4.3 estejam praticando preços acima dos limites apontados pela tabela da ANP;

8.10. A SAPEV poderá também, em caso de necessidade, solicitar o credenciamento de novos postos de abastecimento, considerando-se entre outras situações o atendimento de alguma região específica do estado de Alagoas não contemplada pela relação de cidades enumeradas no subitem 4.3;

8.11. A SAPEV considerará como não credenciado todo posto de abastecimento que conste da relação de Postos Revendedores Autuados e/ou Interditados por Qualidade de Combustíveis da ANP;

8.12. A empresa contratada poderá, apresentando justificativa razoável, solicitar à SAPEV a substituição de qualquer cidade constante no subitem 4.3, cabendo a essa unidade gestora autorizar ou não tal solicitação, preservados os interesses da administração pública.

8.13. O preço do combustível (etanol) cobrados na rede credenciada, para pagamento através do cartão, serão o preços de bomba praticados no ato do abastecimento.

8.14. Têm-se por fundamentos os princípios da celeridade, eficiência, igualdade, transparência, economicidade e publicidade.

8.14.2. A execução do serviço enquadra-se objetivamente com serviço comum, de caráter contínuo, para fins do disposto no art. 29, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, cabendo a licitação na modalidade pregão.

8.15.3. Dessa forma, qualquer empresa poderá participar, respeitando-se os critérios

objetivos estabelecidos neste Termo de Referência, de modo que o princípio da isonomia, a garantia da igualdade de competição entre as empresas, seja mantido.

8.16. Deverão ser desclassificadas propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis.

8.17. O licitante deverá demonstrar que pode participar de procedimento de contratação, bem como que não tem qualquer obstáculo ao seu direito de contratar com a Administração Pública, a partir de consulta negativa aos cadastros públicos de registros de sanções administrativas e judiciais.

8.17.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

8.17.1.1. SICAF;

8.17.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

8.17.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

8.17.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.17.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.17.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.17.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.17.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.17.7. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.17.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.17.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.17.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.17.11. Exigir-se-á do contratado documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, consoante previsão do Capítulo VI da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

8.17.11.1. A habilitação jurídica visa demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações. A documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

8.17.11.2. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

8.17.11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.17.11.2.2. Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais

e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.17.11.2.3. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.17.11.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17.11.2.5. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.17.11.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17.11.2.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

8.17.11.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17.11.2.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.17.12. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 25.850,00 (vinte e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais).**

Item	Produto	Medida	Quantidade estimada de consumo	Valor unitaria pela medio ANP em Alagoas (13/07/2025 a 19/07/2025)	Total
1	Etanol Comum Especificação: ANP - Port. n.º 907/2002	Litro	5.000	R\$ 5,17	RS 25.850,00

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: (A CARGO DA SGO)

Unidade Gestora/Gestão:

Fonte de Recursos:

Funcional Programática:

PTRES:

Natureza da Despesa:

ANEXO I

DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES AO TRE-AL

ITEM	MARCA / MODELO	COR	ANO FAB	COMBUSTÍVEL
01	VW/Gol 4P Totalflex 1.6 Cor Branca	NMG 2274	2011	flex
02	GM / Cruze LT 1.8, 16 V, Flex Preta	ORI 7195	2013/2013	flex
03	VW/Gol 4P Totalflex 1.6 Cor Branca	ORE 2972	2014/2015	flex
04	VW/Gol 4P Totalflex 1.6 Cor Branca	ORE 2982	2014/2015	flex
05	VW/Gol 4P Totalflex 1.6 Cor Branca	ORE 2992	2014/2015	flex
06	Fiat/Fiorino 1.4 Flex Cor Branca	QLD 0960	2015/2016	flex
07	Civic Ex. CVT. AT Cor Preta	RGS 4E29	2020/2021	flex
08	Citroen C4 Lounge Shine. AT Cor Preta.	QLD 2332	2018/2019	flex
09	HONDA CG 160 CARGO	RGY3C48	2023/2024	flex
10	HONDA CG 160 CARGO	SAJ2C31	2023/2024	flex
11	TOYOTA/COROLLA	SAE4D09	2022/2023	flex
12	TOYOTA/COROLLA	SAE7D69	2022/2023	flex
13	VW/VIRTUS	SAH6G05	2023	flex
14	VW/VIRTUS	SAH6G15	2023	flex
15	VW/VIRTUS	SAF5C45	2023	flex
16	VW/VIRTUS	SAJ6F95	2023	flex

Maceió - AL, 26 de junho de 2025.

Fernando Antônio Pimentel de Barros
Chefe da Seção de Administração de Prédios e Veículos



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO PEIXOTO GUSMÃO, Assistente I**, em 24/07/2025, às 13:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO ANTÔNIO PIMENTEL DE BARROS, Chefe de Seção**, em 24/07/2025, às 17:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1764710** e o código CRC **380A5441**.